# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2020 | Edição: 248 | Seção: 1 | Página: 757

**Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão**


## PORTARIA SEGES Nº 25.312, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, SUBSTITUTA, considerando o disposto no art. 127, VI, "b" do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e no art. 9º da Portaria SEGES nº 25.310, de 22 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o quantitativo de 8 (oito) vagas destinadas ao Programa de Capacitação de Longa Duração (PCLD) e ao Programa de Capacitação de Média Duração (PCMD) dos servidores da Carreira de Analista de Infraestrutura - AIE e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior - EIS referente ao segundo semestre de 2021, distribuídas da seguinte forma:

I - 4 (quatro) vagas para o PCLD, sendo 2 (duas) para mestrado e 2 (duas) para doutorado; e

II - 4 (quatro) vagas para o PCMD, sendo 3 (três) vagas para mestrado ou doutorado e 1 (uma) vaga para pós-doutorado.

Parágrafo único. As vagas acima poderão ser remanejadas nos termos do §3º art. 8 da Portaria SEGES nº 25.310, de 2020.

Art. 2º Para efeito de análise dos pleitos de afastamento serão consideradas áreas de interesse temas relacionados ao planejamento, coordenação, fiscalização, assistência técnica e execução de projetos e obras de infraestrutura de grande porte na Administração Pública Federal.

Art. 3º Os critérios a serem analisados no processo seletivo encontram-se no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Os Projetos de Pesquisa de mestrado, doutorado e pós-doutorado receberão pontuação de 7,1 (sete inteiros e um décimo) a 10 (dez) no critério A2, referente ao enquadramento nas áreas de interesse prioritárias, que são:

I - gestão governamental de programas de infraestrutura;

II - políticas públicas de infraestrutura: coordenação, articulação, formulação, implementação, monitoramento, avaliação;

III - desenvolvimento da infraestrutura e sua relação com o desenvolvimento econômico, urbano e social e com a sustentabilidade ambiental;

IV - desafios e oportunidades de desenvolvimento da infraestrutura;

V - sustentabilidade econômica dos empreendimentos de infraestrutura;

VI - estratégias de implementação e gestão da infraestrutura de patrimônio da União;

VII - desburocratização, inovação e transformação dos mecanismos de transferência de recursos e investimento público em infraestrutura;

VIII - aperfeiçoamento e fortalecimento da gestão e da transparência na execução de investimentos públicos em infraestrutura;

IX - inovação no modelo de contratação da administração pública;

X - governança e gestão de riscos;

XI - atração de investimentos e modelos alternativos para o desenvolvimento da infraestrutura;

XII - papel do governo federal nas políticas de infraestrutura de competência de municípios, estados e Distrito Federal.

§ 1º Os projetos que não se enquadrarem nas áreas prioritárias receberão pontuação de 0 (zero) a 7 (sete) no quesito.

§2º Caberá ao Comitê Consultivo da Carreira de Analista de Infraestrutura - AIE e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior - EIS analisar a oportunidade e a conveniência para a Administração Pública Federal dos projetos de pesquisa apresentados pelos candidatos, avaliando o objeto a ser investigado, as competências a serem desenvolvidas, o potencial de aplicabilidade do estudo, bem como o alinhamento à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor e às áreas de competências da sua unidade de exercício.

Art. 5º O interessado deve solicitar a inscrição no processo seletivo junto ao Órgão Supervisor da Carreira até às 18 horas de 16 de abril de 2021, para curso com início a partir de 1º de julho de 2021.

§ 1º A documentação de que trata o art. 11 da Portaria SEGES nº 25.310, de 2020, deverá ser encaminhada utilizando-se o serviço de peticionamento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponibilizado pelo Ministério da Economia, mediante requerimento específico.

§ 2º O servidor deverá anexar todos os documentos previstos no art. 11 da Portaria SEGES nº 25.310, de 2020, em formato digitalizado ".pdf", atendendo aos requisitos exigidos pelo sistema eletrônico.

Art. 6º Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 70% dos pontos possíveis no bloco referente ao "Projeto de Pesquisa e Exposição de Motivos" serão automaticamente desclassificados.

Art. 7º Em caso de empate na classificação serão adotados, sucessivamente até o desempate, os seguintes critérios:

I - primeiro critério: não ter se afastado anteriormente para PCLD ou PCMD;

II - segundo critério: pontuação na avaliação do Projeto de Pesquisa e da Exposição de Motivos; e

III - terceiro critério: pontuação no quesito C da ficha de avaliação do Projeto de Pesquisa e da Exposição de Motivos.

Art. 8º Ficam revogadas:

I - a Portaria SEGES nº 9.771, de 27 de setembro de 2018;

II - a Portaria SEGES nº 2.236, de 16 de setembro de 2019; e

III - a Portaria SEGES nº 2.559, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

**ELISE PEREIRA GONÇALVES**

ANEXO

Critérios de seleção e classificação aplicados ao processo seletivo para participação de AIE e EIS em PCLD e PCMD

Os candidatos habilitados na primeira fase do processo seletivo para o Programa de Capacitação de Longa Duração (PCLD) e para o Programa de Capacitação de Média Duração (PCMD) serão classificados em uma escala de 0 a 100 pontos divididos em dois blocos, referentes à trajetória profissional e ao projeto de pesquisa e à exposição de motivos, de acordo com a equação abaixo:

$$PF = TP + (0{,}88 \times PP)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

TP = Trajetória Profissional, em uma escala de 0 a 12 pontos

PP = Projeto de Pesquisa e Exposição de Motivos, em uma escala de 0 a 100 pontos (peso 0,88).

O bloco 1, Trajetória Profissional (TP), será apurado por meio do seguinte cálculo:

$$TP = (CL/(1+TA))$$

Onde:

CL = pontuação correspondente à classe em que o AIE/EIS se encontra na carreira, conforme tabela abaixo:

| Classe | Pontos |
|---|---|
| A - I | 0 |
| A - II | 1 |
| A - III | 2 |
| A - IV | 3 |
| A - V | 4 |
| B - I | 5 |
| B - II | 6 |
| B - III | 7 |
| B - IV | 8 |
| B - V | 9 |
| S - I | 10 |
| S - II | 11 |
| S - III ou Classe Única - EIS | 12 |

TA = tempo de afastamentos anteriores para pós-graduação na carreira com remuneração (em anos e meses).

O bloco 2, Projeto de Pesquisa e Exposição de Motivos (PP), será apurado da seguinte forma:

PP = Somatório da pontuação nos quesitos A, B, C, D e E, conforme ficha de avaliação

Ficha de avaliação do Projeto de Pesquisa e da Exposição de Motivos

Pontue de 0 a 10, na ficha de análise, ao lado de cada critério, a fim de indicar o resultado da análise do Projeto de Pesquisa e da Exposição de Motivos, de acordo com a seguinte escala:

0 - Não atende minimamente ao esperado.

10 - Atende plenamente ao esperado.

| Quesito | Critério de avaliação | Pontuação máxima | | Pontuação obtida (PP) | Justifique, se pontuação do critério for menor ou igual a 50% da pontuação máxima |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Mestrado e doutorado | Pós-doutorado | | |
| A. Tema e Problema de Pesquisa | A1. Quão claras estão as proposições do tema e do problema a ser pesquisado? | 10 | 10 | | |
| | A2. O tema proposto se enquadra nas áreas de interesse estabelecidas nesta Portaria? | 10 | 10 | | |
| | A3. Quão relevante é o problema de pesquisa proposto para a área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor (quando for o caso) e à área de competências da sua unidade de exercício? | 10 | 10 | | |
| B. Objetivos | B1. Quão factíveis e coerentes com o tema e o problema de pesquisa são os objetivos? | 20 | 10 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| C. Geração de valor público, aplicabilidade e reprodutibilidade | C1. Qual o grau de relevância da pesquisa para a área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor (quando for o caso) e à área de competências da sua unidade de exercício? | 9 | 15 | | |
| | C2. Qual a aplicabilidade da pesquisa para a área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor (quando for o caso) e à área de competências da sua unidade de exercício? | 9 | 15 | | |
| | C3. Até que ponto o tema, o problema e a abordagem propostos evidenciam uma estratégia clara visando a gerar valor público? | 9 | 15 | | |
| D. Competências a serem desenvolvidas | D1. Como as competências a serem desenvolvidas acrescentam ou aperfeiçoam as competências inerentes à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor (quando for o caso) e à área de competências da sua unidade de exercício? | 15 | 10 | | |
| E. Coerência interna do projeto e metodologia | E1. Quão correta está a redação do projeto, particularmente quanto ao relacionamento entre suas partes, as referências bibliográficas e a adequação da metodologia? | 8 | 5 | | |
| TOTAL GERAL DE PONTUAÇÃO | | 100 | 100 | | |

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.